

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2703.01/2017INF - DP**

**Secretaria de Infraestrutura**

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de muro de arrimo de contenção de aterro na Rua Japão, Bairro Japão na sede deste município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06011545115041004

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.00

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 28 de março de 2017

**ORDENADOR DE DESPESAS:** Renato Oliveira Brandão

**MARÇO - 2017**

## REQUISIÇÃO

Senhor Assessor de Compras / Serviços,

Diante da necessidade da **Contratação de empresa para construção de muro de arrimo de contenção de aterro na Rua Japão, Bairro Japão na sede deste município**, solicitamos de Vossa Senhoria que seja consultada a disponibilidade de recursos financeiros para a carência acima citada, visando a abertura de processo administrativo de Dispensa de Licitação para atendimento da demanda que ora se apresenta, conforme orçamento básico em anexo.

Cariré CE, 20 março de 2017.

  
Renato Oliveira Brandão

**Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento**

## INFORMAÇÃO

**Senhor Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento,**

Em atenção ao despacho de V. Sa., e, objetivando a instrução do presente processo, solicitamos que se digne autorizar esta Comissão de Licitação, a realizar **Dispensa de Licitação**, para a **Contratação de empresa para construção de muro de arrimo de contenção de aterro na Rua Japão, Bairro Japão na sede deste município.**

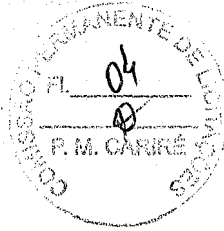
Informamos que fora verificada e confirmada à existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas pertinente ao processo em pauta, estimada em **R\$ 14.919,18 (quatorze mil novecentos e dezenove reais e dezoito centavos)**, conforme orçamento básico. Será consignada a seguinte dotação orçamentária: 06011545115041004, e elemento de despesa nº 4.4.90.51.00.

Informamos ainda que a referida contratação está dentro do limite permitido para contratação direta nos termos do parágrafo único, do artigo 26 e inciso I, do art. 24, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

Cariré- CE, 20 de março de 2017.



**Nivaldo José de Lima**  
**Assessor de Compras**



## TERMO DE REFERENCIA

**ORIGEM:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

### CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para construção de muro de arrimo de contenção de aterro na Rua Japão, Bairro Japão, na Sede deste município.

### CAPÍTULO 2 – DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A contenção através de muro de arrimo faz-se necessário devido ao desmoronamento de parte da rua por consequência das intensas chuvas e infiltrações no local.

**2.2.** A referida construção deve ser executada de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto Básico anexo a este Termo de Referência.

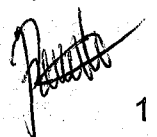
### CAPÍTULO 3 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA METODOLOGIA

**3.1.** A CONTRATADA deverá realizar as atividades a seguir relacionadas:

- a) Os serviços devem obedecer às prescrições das Normas Brasileiras referentes aos trabalhos contratados e obedecidos os prazos de execução apresentados pela CONTRATANTE;
- b) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, em relação a seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: materiais, estadia, alimentação, equipamentos de proteção individual (EPI's), salários, taxas, impostos e contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas previstas na legislação vigente;
- c) A CONTRATADA deverá fazer um reconhecimento prévio do local de trabalho designados, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução do serviço;
- d) A empresa CONTRATADA deverá isolar a área em que serão realizados os trabalhos, para evitar a presença de pessoas não autorizadas nos locais dos serviços;
- e) Despesas de mobilização e deslocamento caberão à empresa CONTRATADA, portanto ciente das obrigações inerentes a prestação dos serviços;
- f) O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços;

### CAPÍTULO 4 – DOS PRAZOS

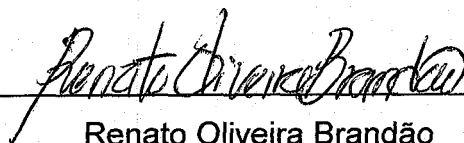
**4.1.** Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 30 dias úteis a partir da assinatura da ordem de serviço.



1

12.1. O valor para custeio do objeto deste termo de referencia fica orçado em R\$ 14.919,18 (catorze mil, novecentos e dezenove reais e dezoito centavos), de acordo com orçamento contido no Projeto Básico, em anexo.

Cariré/CE, 20 de março de 2017.



Renato Oliveira Brandão

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento

## MEMORIAL DESCRITIVO

### OBJETO

O presente memorial tem por objeto a obra de CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE CONTENÇÃO DE ATERRO NA RUA JAPÃO, na sede do município de Cariré. A obra destina-se a atender às necessidades de locomoção e de salubridade da população local.

Para a pavimentação das vias será utilizado pavimento em pedra tosca sem rejuntamento e meio-fios de concreto pré-moldados. A drenagem das vias será superficial, pelas sarjetas, seguindo a declividade natural do terreno.

### NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto dessa obra.

### ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A contratada se obrigará, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa e administração necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de um profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no CREA.

### ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A prefeitura se reserva o direito de manter nas obras, sob a designação de Fiscalização, Engenheiros Civis, devidamente credenciados, com autoridade para exercer em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento dos serviços e obras, com amplos poderes para recusar e/ou sustar serviços que não tenham sido executados de acordo com as presentes Especificações.

A Contratada ficará obrigada a facilitar a vistoria dos materiais e serviços, facultando à fiscalização o acesso a todas as dependências da obra, incluindo-se aí oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, destinados à construção.

À Fiscalização será assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, executados pela contratada, sem que a esta caiba direito a qualquer indenização, em caso de não atendimento, no prazo de 48 horas, de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

Estará a Contratada obrigada a retirar da obra, imediatamente após a correspondente comunicação, qualquer empregado ou preposto seu que, a critério da Fiscalização, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica para a função atribuída.

Todas as comunicações às comunidades de interesse da obra, entre fiscalização e contratada, serão por escrito, convenientemente numeradas e em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário.

## MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de 1ª qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro de obras todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

### AREIA GROSSA

A areia grossa a ser utilizada na obra será extraída de jazida nos leitos dos rios, deverá estar isenta de raízes, material argiloso e outros que venham a apresentar características e qualidade incompatível com a utilização prevista. A jazida de areia encontra-se a 4 km do local da obra.

### PEDRA DE MÃO

A pedra de mão deverá ser de tamanho adequado para a perfeita execução do serviço.

Cariré, 20 de janeiro de 2017.



Renato Oliveira Brandão  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - CE 44769/D

## ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

### 1.0 CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO

#### 1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Será escavado manualmente até profundidade especificada em projeto.

#### 1.2 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X

Será feito as forma manualmente até profundidade especificada em projeto.

#### 1.3. ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS

Será utilizada alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4, profundidade especificada em projeto.

Cariré, 20 de JANEIRO de 2017.



Renato Oliveira Brandão  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - CE 44769/D



**ORÇAMENTO BASE PARA LICITAÇÃO**

OBRA	CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE CONTENÇÃO DE ATERRO NA RUA JAPÃO					
LOCAL	RUA JAPÃO, BAIRRO DO JAPÃO, SEDE					
DATA BASE:	30/01/2017	BDI:		25,11%		
		TABELA DE REFERÊNCIA		SEINFRA Nº 24.1		
ORÇAMENTO BÁSICO						
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR/UN.	VR PARCIAL
<b>TRECHO 01</b>						
1.0		CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO				R\$ 11.924,85
1.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	29,70	R\$ 26,74	R\$ 794,18
1.2	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. = 12mm UTIL. 5X	M2	29,70	R\$ 74,33	R\$ 2.207,60
1.3	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	29,70	R\$ 300,44	R\$ 8.923,07
TOTAL GERAL SEM BDI						R\$ 11.924,85
BDI 25,11%						R\$ 2.994,33
TOTAL GERAL COM BDI						R\$ 14.919,18

Valor total: R\$ 14.919,18 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Tabela de referencia: Tabela Unificada Seinfra - Internet 24.1 DESONERADA- BDI (Serviços rodoviários) = 25,11 % (BDI incluso em todos os itens)

Cariré, 20 de JANEIRO de 2017.

*Renato Oliveira Brandão*  
Renato Oliveira Brandão  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - CE 44769/D

**ORÇAMENTO BASE PARA LICITAÇÃO**

OBRA	CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE CONTENÇÃO DE ATERRO NA RUA JAPÃO				
LOCAL	RUA JAPÃO, BAIRRO JAPÃO, SEDE				
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
<b>TRECHO 01</b>					
1.0		<b>CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO</b>			
1.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	29,70	((22*0,5*2,7))
1.2	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	29,70	((22*0,5*2,7))
1.3	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	29,70	((22*0,5*2,7))

Cariré, 20 de JANEIRO de 2017.

*Renato Oliveira Brandão*  
Renato Oliveira Brandão  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - CE 44769/D

**DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I.**

**CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE CONTENÇÃO DE ATERRO NA RUA JAPÃO**

**RUA JAPÃO, BAIRRO DO JAPÃO, SEDE**

**DATA BASE: 21/03/2016**

**TABELA: SEINFRA Nº 24.1**

<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO</b>			
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)			<b>3,56%</b>
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>			
1 - IMPOSTOS (I)			
1.1 - COFINS		3,00%	
1.2 - PIS		0,65%	
1.3 - CPRB		4,50%	
1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 40% DO VALOR DA OBRA)		1,20%	<b>9,35%</b>
2 - LUCRO (L)			<b>6,45%</b>
3 - SEGURO E GARANTIA (G)			<b>0,42%</b>
4 - RISCO (R)			<b>1,27%</b>
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)			<b>1,23%</b>
<b>III - CÁLCULO DO B.D.I.</b>			
$B D I = (((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$			
<b>B D I = 25,11 %</b>			
OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13			

ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13-P DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2014)

*Renato Oliveira Brandão*  
Renato Oliveira Brandão  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - CE 44769/D

OBRA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE CONTENÇÃO DE ATERRO NA RUA JAPÃO

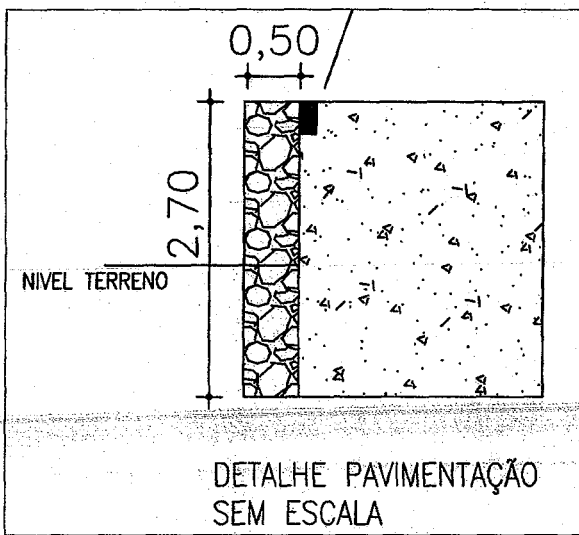
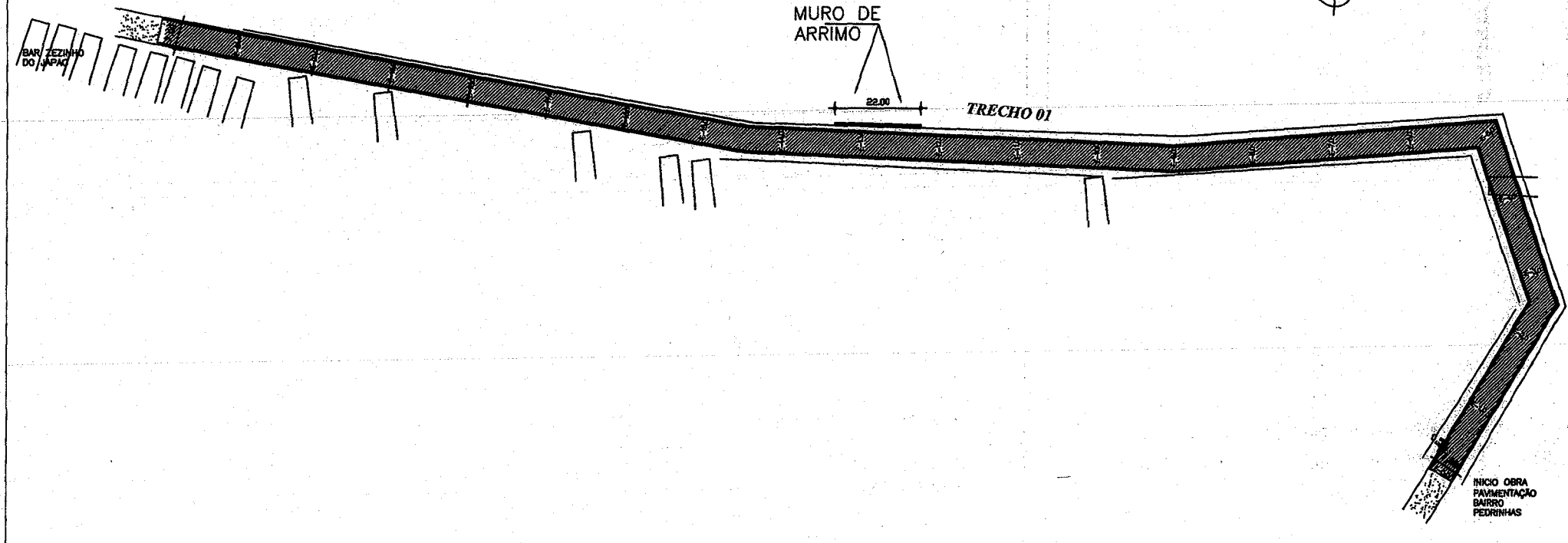
LOCAL RUA JAPÃO, BAIRRO DO JAPÃO, SEDE

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAIS		PRAZO EM DIAS					
		%	R\$	10		20		30	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO	100,00	14.919,18	25,00	3.729,79	25,00	3.729,79	50,00	7.459,59
TOTAL COM BDI		<b>100,00</b>	<b>14.919,18</b>	25,00	3.729,79	25,00	3.729,79	50,00	7.459,59
TOTAL COM BDI				25,00	3.729,79	50,00	7.459,58	100,00	<b>14.919,21</b>

Cariré, 20 de JANEIRO de 2017.

*Renato Oliveira Brandão*  
Renato Oliveira Brandão  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - CE 44769/D



*Renato Oliveira Brandão*  
 Renato Oliveira Brandão  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA - CE 44769/D



Prestador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ		Folha: 01 de 01	
Endereço: BARRIO DO JIRÉO - CARIRÉ - CE		Assunto:	
Objeto: CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO CORTE TRANSVERSAL			
Registrou-se em: 24/12/17	Data: 24/12/17	Assinatura:	Estado: INDICADA
Localização topográfica de:		Unidade/Dimensional: METROS	
		Área: -	
		Propriedade: -	

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

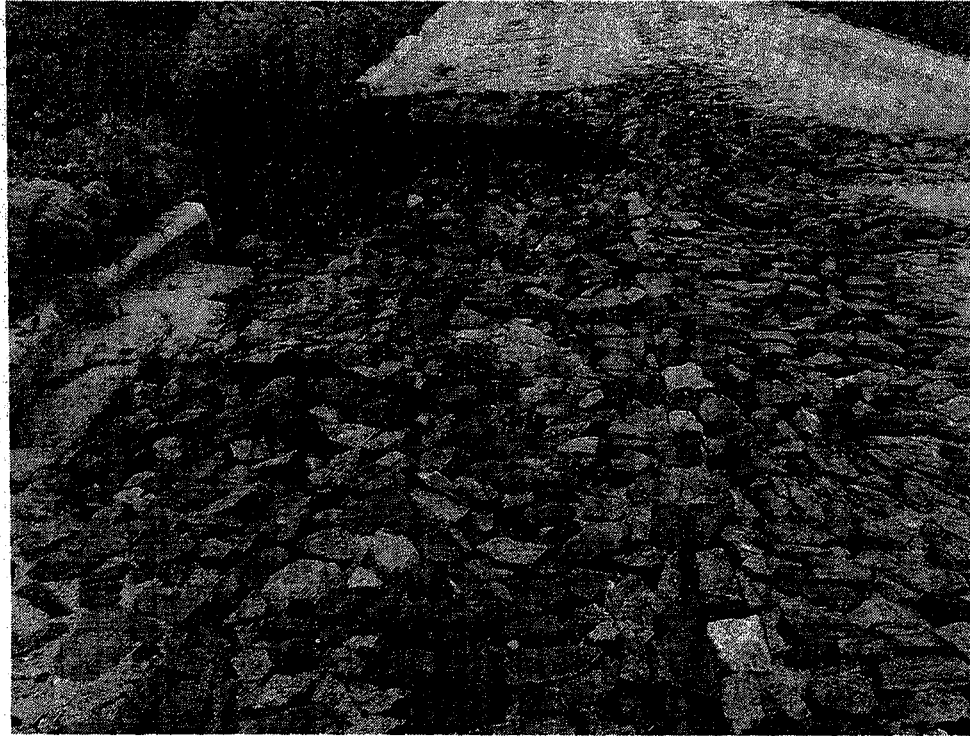
**OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E CONSTENÇÃO DE ATERRO NA RUA PAVIMENTADA**

**JAPÃO**

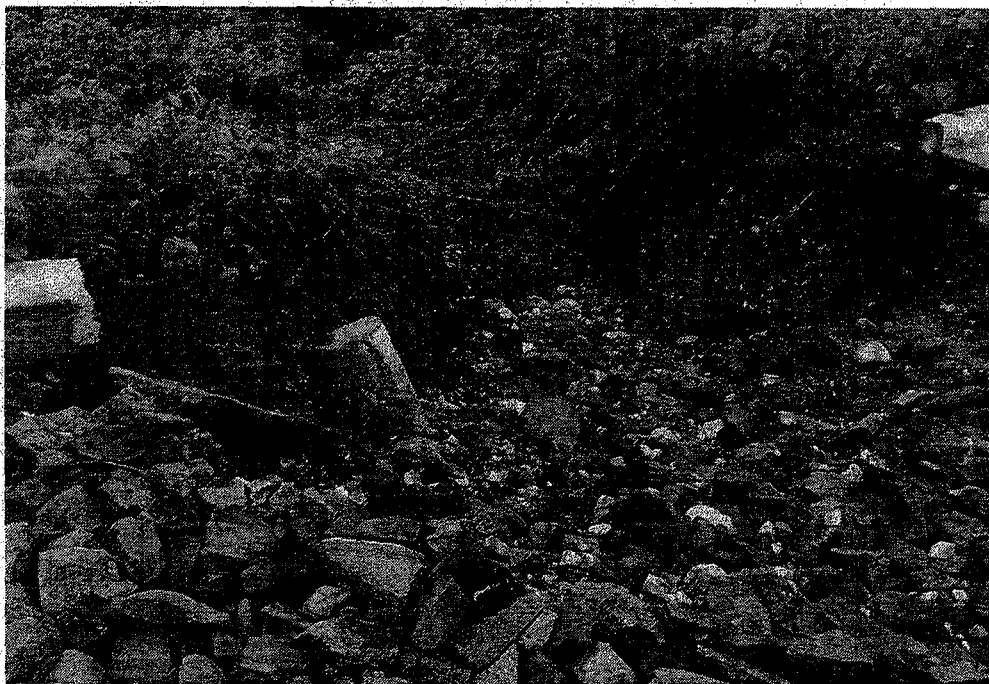
**LOCAL: JAPÃO – SEDE- CARIRÉ/CE**



**FOTO 1**



**FOTO 2**



*[Handwritten signature]*

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E CONSTENÇÃO DE ATERRO NA RUA PAVIMENTADA JAPÃO**

**LOCAL: JAPÃO – SEDE- CARIRÉ/CE**



**FOTO 3**



**FOTO 4**



*Handwritten signature*

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

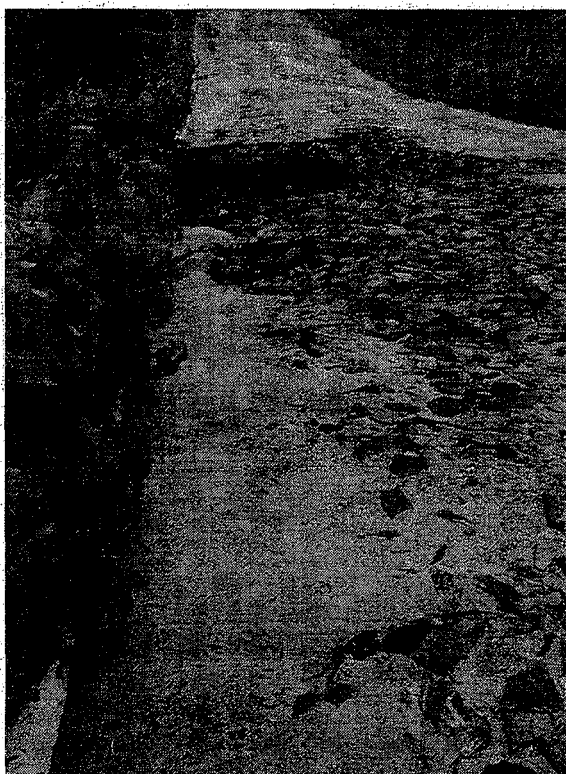
**OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E CONSTENÇÃO DE ATERRO NA RUA PAVIMENTADA**

**JAPÃO**

**LOCAL: JAPÃO – SEDE- CARIRÉ/CE**



**FOTO 5**



**CARIRÉ, 30 DE JANEIRO DE 2017.**

*Renato Oliveira Brandão*  
**Renato Oliveira Brandão**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA - CE 44769/D**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20170170895**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL  
INDIVIDUAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20170149322

**1. Responsável Técnico**

**RENATO OLIVEIRA BRANDAO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 060786395-1

**2. Contratante**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Cariré**

**PRAÇA ELÍSIO AGUIAR**

Complemento:

Cidade: **Cariré**

País: **Brasil**

Telefone:

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 14.919,18**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**

Nº: **141**

CEP: **62184000**

Email: **prefeituramcarire@gmail.com**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Cariré**

**RUA JAPÃO**

Complemento:

Cidade: **Cariré**

Telefone:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **21/03/2017**

Finalidade: **Infraestrutura**

Bairro: **JAPÃO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**

Nº: **SN**

CEP: **62184000**

Email: **prefeituramcarire@gmail.com**

Previsão de término: **31/05/2017**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
<b>A1 - ATUACAO</b>		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> GEOTECNIA -> CONTENÇÕES -> #1206 - MURO DE ARRIMO	29,70	m3
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> GEOTECNIA -> CONTENÇÕES -> #1206 - MURO DE ARRIMO	29,70	m3
<b>A7 - FISCALIZACAO</b>		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> GEOTECNIA -> CONTENÇÕES -> #1206 - MURO DE ARRIMO	29,70	m3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE CONTENÇÃO DE ATERRO

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Cariré* Local, *21* de *Março* de *2017* data

*Renato Oliveira Brandao*  
RENATO OLIVEIRA BRANDAO - CPF: 017.190.383-84

Prefeitura Municipal de Cariré - CNPJ: 07.598.600/0001-42

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 81,53**

Pago em: **23/03/2017**

Nosso Número: **8211882309**



<b>CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ</b>						
<b>EMPRESA: CONSTRUTORA VARJOTENSE X. GOMES LTDA ME</b>						
<b>OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE CONTENÇÃO DE ATERRO NA RUA JAPÃO</b>						
<b>LOCAL: RUA JAPÃO, BAIRRO DO JAPÃO, SEDE</b>						
<b>FONTE: TELA SEINFRA Nº 24.1 DESONERADA</b>					<b>BDI: 25,11%</b>	
ORÇAMENTO BÁSICO						
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR/UN.	VR PARCIAL
<b>TRECHO 01</b>						
1.0		<b>CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO</b>				<b>R\$ 11.924,85</b>
1.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	29,70	R\$ 26,74	R\$ 794,18
1.2	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	29,70	R\$ 74,33	R\$ 2.207,60
1.3	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	29,70	R\$ 300,44	R\$ 8.923,07
<b>TOTAL GERAL SEM BDI</b>						<b>R\$ 11.924,85</b>
<b>BDI: 25,11%</b>						<b>R\$ 2.997,33</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>						<b>R\$ 14.919,18</b>

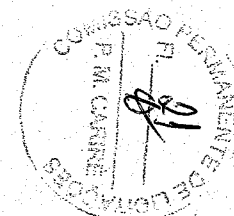
Valor total: R\$ 14.919,18 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

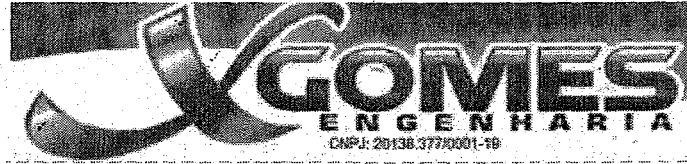
VARJOTA, 28 DE MARÇO DE 2017.

*José Cleuton Paulino Ximenes*  
**José Cleuton Paulino Ximenes**  
 Sócio-administrador  
 CPF: 058.980.913-00

*Karla Mirella Rosa Arruda*  
**Karla Mirella Rosa Arruda**  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 CREA CE Nº 0613196619

Construtora Varjotense X. Gomes LTDA  
 Av. Presidente Castelo Branco, 1695, Loja B, Acampamento- DNOCS, Varjota (CE)  
 CNPJ: 20.138.377/0001-19  
 Telefone: (88) 9 9669-7960





**CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**  
**EMPRESA: CONSTRUTORA VARJOTENSE X. GOMES LTDA ME**  
**OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE CONTENÇÃO DE ATERRO NA RUA JAPÃO**  
**LOCAL: RUA JAPÃO, BAIRRO DO JAPÃO, SEDE**  
**FONTE: TAELA SEINFRA Nº 24.1 DESONERADA** **BDI: 25,11%**

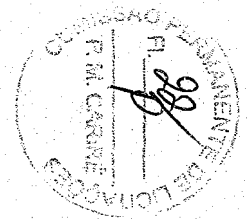
GRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTALIS		PRAZO EM DIAS					
		%	R\$	10		20		30	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO	100,00	14.919,18	25,00	3.729,79	25,00	3.729,79	50,00	7.459,59
TOTAL COM BDI		100,00	14.919,18	25,00	3.729,79	25,00	3.729,79	50,00	7.459,59
TOTAL COM BDI				25,00	3.729,79	50,00	7.459,58	100,00	14.919,21

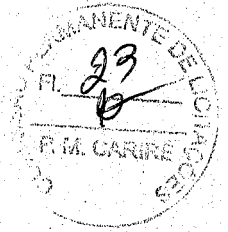
VARJOTA, 28 DE MARÇO DE 2017.

  
**José Cleuton Paulino Ximenes**  
**Sócio-administrador**  
**CPF: 058.980.913-00**

  
**Karla Mirella Rosa Arruda**  
**ENGENHEIRA CIVIL**  
**CREA CE Nº 0613196619**

**Construtora Varjotense X. Gomes LTDA**  
**Av. Presidente Castelo Branco, 1695, Loja B, Acampamento- DNOCS, Varjota (CE)**  
**CNPJ: 20.138.377/0001-19**  
**Telefone: (88) 9 9669-7960**





CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ  
EMPRESA: CONSTRUTORA VARJOTENSE X. GOMES LTDA ME  
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE CONTENÇÃO DE ATERRO NA RUA JAPÃO  
LOCAL: RUA JAPÃO, BAIRRO DO JAPÃO, SEDE  
FONTE: TAELA SEINFRA Nº 24.1 DESONERADA BDI: 25,11%

**DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I.**

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO			
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)			3,56%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO			
1 - IMPOSTOS (I)			
1.1 - COFINS		3,00%	
1.2 - PIS		0,65%	
1.3 - CPRB		4,50%	
1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 40% DO VALOR DA OBRA)		1,20%	9,35%
2 - LUCRO (L)			6,45%
3 - SEGURO E GARANTIA (G)			0,42%
4 - RISCO (R)			1,27%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)			1,23%
III - CÁLCULO DO B.D.I.			
$B D I = \frac{(((1+(AC+S+R+G)) \times (1+DF)) \times (1+L))}{(1-I)} - 1 \times 100$			
<b>B D I = 25,11 %</b>			
OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13			

ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13-P DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2014)

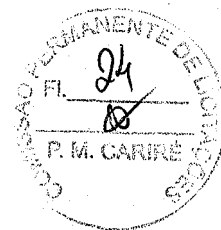
VARJOTA, 28 DE MARÇO DE 2017.

José Cleiton Paulino Ximenes  
Sócio-administrador  
CPF: 058.980.913-00

Karla Mirella Rosa Arruda  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA CE Nº 0613196619

Construtora Varjotense X. Gomes LTDA  
Av. Presidente Castelo Branco, 1695, Loja B, Acampamento- DNOCS, Varjota (CE)  
CNPJ: 20.138.377/0001-19  
Telefone: (88) 9 9669-7960

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA Nº 10/2017**

**Cariré, 2 de janeiro de 2017.**

*Dispõe sobre nomeação do Secretário Municipal de infraestrutura e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Cariré e adota outras providências.*

**CONSIDERANDO**, a capacidade técnica da nomeada e sua reputação ilibada;

**CONSIDERANDO**, os preceitos dos artigos 9º e 10 da Lei Municipal Nº 530/2016.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ**, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, nos termos constitucionais e Lei Orgânica, etc.,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear **RENATO OLIVEIRA BRANDÃO** para ocupar o cargo, em comissão, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO** da Prefeitura Municipal de Cariré.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

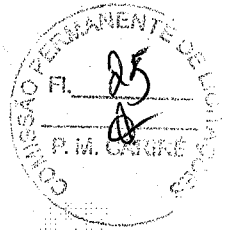
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cariré, 02 de janeiro de 2017.

**ELMO ROBERTO BELCHIOR AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**

*Renato Oliveira Brandão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA Nº. 18/2017 02 DE JANEIRO DE 2017**

**"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, e Art. 51 da Lei 8.666/93, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste Município, de acordo como prever a Lei 8666/93, com a seguinte composição:

**PRESIDENTE – ANTONIA ISADORA LEITE CRUZ**

**1º MEMBRO – IVAN MARIO RIBEIRO PORTELA**

**2º MEMBRO – FRANCISCO CARLOS EPAMINONDAS**

Art. 2º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de CARIRÉ, em 02 de janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**ELMO ROBERTO BELCHIOR AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2703.01/2017INF - DP**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Infraestrutura

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de muro de arrimo de contenção de aterro na Rua Japão, Bairro Japão na sede deste município.

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Cariré- CE, 27 de março de 2017.

*Antônia Isadora Leite Cruz*

Antônia Isadora Leite Cruz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**DA: COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**A: PROCURADORIA MUNICIPAL**

**Senhora Procuradora,**

Vimos, através desta formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o processo de Dispensa de Licitação, para Contratação de empresa para construção de muro de arrimo de contenção de aterro na Rua Japão, Bairro Japão na sede deste município, com fundamentação nas disposições contidas no Inciso I, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Cariré- CE, 27 de março de 2017.

*Antônia Isadora Leite Cruz*

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2703.01/2017INF - DP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré, consoante autorização da Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento, Sr. Renato Oliveira Brandão, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para construção de muro de arrimo de contenção de aterro na Rua Japão, Bairro Japão na sede deste município.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*omissis...*

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Art. 23, inciso I, alínea a: “para obras e serviços de engenharia”:

a) Convite: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 14.919,18 (quatorze mil novecentos e dezenove reais e dezoito centavos)**, Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Com o grande índice de chuvas na região em decorrência do inverno, as águas que escoam pela rua, ocorre a erosão do local onde necessita a construção do muro de arrimo, ocasionando a deterioração do calçamento no referido local, prejudicando a passagem e acesso de pessoas e veículos, e em razão do ocorrido, se faz necessário a contratação em tela o quanto antes.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta ocorreu com base na consulta prévia quanto a empresas que já prestaram serviços no município, realizada pela Secretaria de Infraestrutura, onde a mesma resolveu contatar a empresa **CONSTRUTORA VARJOTENSE X.GOMES LTDA ME**, pela mesma já ter prestado serviços no município e tê-los realizado com qualidade, onde a mesma se dispôs a cumprir com o valor descrito no projeto básico.

**CONSTRUTORA VARJOTENSE X.GOMES LTDA ME**

**CNPJ Nº 20.138.377/0001-19**

**VALOR GLOBAL: R\$ 14.919,18** (quatorze mil novecentos e dezenove reais e dezoito centavos),

Cariré- CE, 27 de março de 2017.



Antonia Isadora Leite Cruz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARIRÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Infraestrutura, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro, Cariré/Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 07.598.600/0001-42, através da Secretaria de Infraestrutura, neste ato representada pela respectiva Secretário, Sra. Renato Oliveira Brandão, doravante denominada de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF N° \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com a Dispensa de Licitação N° 2703.01/2017INF - DP, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente contratação a Contratação de empresa para construção de muro de arrimo de contenção de aterro na Rua Japão, Bairro Japão na sede deste município.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, devidamente ratificada pela Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento, acima citada e ao fim assinado, bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme proposta de preço anexa aos autos deste processo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Cariré, que atestará a execução dos serviços, objeto do contrato;

4.2 - Caso o objeto contratado seja aprovado pela Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 - Preços firmes e sem reajuste.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura por **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3 - Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1 - Executar os serviços, objeto do Contrato, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

8.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.6 - Responder perante a Prefeitura Municipal de Cariré- Ceará, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.7 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

8.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Cariré- Ceará por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Cariré- Ceará;

8.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

8.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

8.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

8.15 - A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta Dispensa de Licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Cariré- Ceará, sob pena de retardar o processo de pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Secretaria de Infraestrutura E DESENVOLVIMENTO do Município de Cariré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1 - O contrato firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 11.1 - O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Cariré e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

- 13.1 - O valor global do contrato a ser celebrado com a contratada, correrá por conta da dotação orçamentária Nº 06011545115041004, elemento de despesa Nº 4.4.90.51.00.

#### **DECIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**


- 14.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficarão a cargo do Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Sr. Renato Oliveira Brandão, matrícula nº 1531, ao qual compete:

- 14.1.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato
- 14.1.2. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou problemas observados.
- 14.1.3. Exigir da CONTRATADA, por escrito, todas as providências necessárias à boa execução do Contrato.
- 14.1.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência
- 14.1.5. Atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DO FORO**

- 15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cariré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2 - E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Cariré- Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

  
**Renato Oliveira Brandão**  
Secretário de Infraestrutura e  
Desenvolvimento  
**CONTRATANTE**

**Nome do representante**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

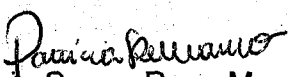


**PARECER JURÍDICO** 27/2017

**INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Veio a esta Procuradoria Jurídica, para análise, o Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação Nº 2703.01/2017INF - DP**, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de muro de arrimo de contenção de aterro na Rua Japão, Bairro Japão na sede deste município. Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo do artigo 24 e inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. É o nosso Parecer.

Cariré - CE, 27 de março de 2017.

  
Patrícia Sousa Rosa Manso  
Procuradora do Município



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cariré, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2703.01/2017INF - DP, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, para a Contratação de empresa para construção de muro de arrimo de contenção de aterro na Rua Japão, Bairro Japão na sede deste município.

O valor dos serviços importa na quantia de R\$ 14.919,18 (quatorze mil novecentos e dezenove reais e dezoito centavos),

Assim, a Presidente da Comissão de Licitação vem comunicar ao Sr. Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento deste município, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Cariré- CE, 27 de março de 2017.



Antonia Isadora Leite Cruz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Procuradoria Municipal, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2703.01/2017INF - DP, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a **Contratação de empresa para construção de muro de arrimo de contenção de aterro na Rua Japão, Bairro Japão na sede deste município**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cariré- CE, 27 de março de 2017.

  
Renato Oliveira Brandão

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento

## TERMO DE CONTRATO Nº 2703.01/2017INF

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARIRÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA CONSTRUTORA VARJOTENSE X.GOMES LTDA ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro, Cariré/Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.598.600/0001-42, através da Secretaria de Infraestrutura, neste ato representada pela respectiva Secretário, Sra. Renato Oliveira Brandão, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa CONSTRUTORA VARJOTENSE X.GOMES LTDA ME, com sede na Av. Presidente castelo branco, nº 1695 Loja B, em Varjota, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 20.138.377/0001-19, representada por Jose Cleuton Paulino Ximenes (Sócio Administrador), portador do CPF nº 058.980.913-00, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 2703.01/2017INF - DP, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente contratação a Contratação de empresa para construção de muro de arrimo de contenção de aterro na Rua Japão, Bairro Japão na sede deste município.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação Nº 2703.01/2017INF - DP, devidamente ratificada pela Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento, acima citada e ao fim assinada, bem como a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ 14.919,18 (quatorze mil novecentos e dezenove reais e dezoito centavos), conforme proposta de preço anexa aos autos deste processo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Cariré, que atestará a execução dos serviços, objeto do contrato;

4.2 - Caso o objeto contratado seja aprovado pela ordenadora de despesas da Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 - Preços firmes e sem reajuste.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura por **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Executar os serviços, objeto do Contrato, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 8.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.6 - Responder perante a Prefeitura Municipal de Cariré- Ceará, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 8.7 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 8.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Cariré- Ceará por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Cariré- Ceará;
- 8.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 8.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 8.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 8.15 - A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta Dispensa de Licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Cariré- Ceará, sob pena de retardar o processo de pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratado, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
  - b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cariré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - O contrato firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Cariré e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1 - O valor global do contrato a ser celebrado com a contratada, correrá por conta da dotação orçamentária Nº 06011545115041004, elemento de despesa Nº 4.4.90.51.00.

**DECIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficarão a cargo do Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Sr. Renato Oliveira Brandão, matrícula nº 1531, ao qual compete:

14.1.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato

14.1.2. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou problemas observados.

14.1.3. Exigir da CONTRATADA, por escrito, todas as providências necessárias à boa execução do Contrato.

14.1.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência

14.1.5. Atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

**CLAUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

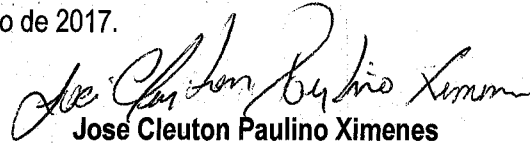
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cariré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Cariré- CE, 28 de março de 2017.

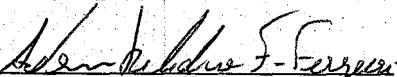
  
Renato Oliveira Brandão

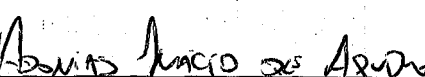
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento  
**CONTRATANTE**

  
José Cleuton Paulino Ximenes

CONSTRUTORA VARJOTENSE X.GOMES LTDA ME  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01.   
Nome:  
CPF/MF: 048.942.993-99

02.   
Nome:  
CPF/MF: 028.163.353-16

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2703.01/2017INF**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2703.01/2017INF - DP**

O Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento faz publicar o extrato do instrumento contratual nº 2703.01/2017INF, resultante da Dispensa de Licitação Nº 2703.01/2017INF - DP:

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de muro de arrimo de contenção de aterro na Rua Japão, Bairro Japão na sede deste município.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA VARJOTENSE X.GOMES LTDA ME

**CNPJ Nº** 20.138.377/0001-19

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.919,18 (quatorze mil novecentos e noventa e um real e trinta e cinco centavos)

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 30 (trinta) dias.

**PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso I, do artigo 24, c/c o parágrafo único art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cariré- CE, 28 de março de 2017.

  
Renato Oliveira Brandão

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento

## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

Certificamos que o Extrato de Contrato Nº 2703.01/2017INF da Dispensa de Licitação Nº 2703.01/2017INF - DP, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de muro de arrimo de contenção de aterro na Rua Japão, Bairro Japão na sede deste município, foi afixado nesta data, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Cariré- CE, 28 de março de 2017.

  
Renato Oliveira Brandão

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2703.01/2017INF - DP, a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de muro de arrimo de contenção de aterro na Rua Japão, Bairro Japão na sede deste município.

**FAVORECIDA:** CONSTRUTORA VARJOTENSE X.GOMES LTDA ME

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.919,18 (quatorze mil novecentos e dezenove reais e dezoito centavos),

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso I, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Renato Oliveira Brandão - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Cariré- CE, 28 de março de 2017.

  
Antônia Isadora Leite Cruz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

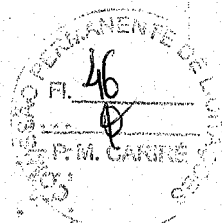
Certificamos que o Extrato da Dispensa de Licitação Nº 2703.01/2017INF - DP, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de muro de arrimo de contenção de aterro na Rua Japão, Bairro Japão na sede deste município, foi afixado nesta data, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Cariré- CE, 28 de março de 2017.

*Renato Oliveira Brandão*  
Renato Oliveira Brandão

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento

**CONTRATO SOCIAL  
SOCIEDADE LTDA**



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: CONSTRUTORA X. GOMES  
ENGENHARIA LTDA**

**JOSÉ CLEUTON PAULINO XIMENES**, brasileiro, solteiro, natural de Reriutaba - Ceará, nascido em 21/11/1992, Empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº 2007157259-1 SSPDS-CE e do CPF sob o nº 058.980.913-00, residente e domiciliado na Rua Maria José Veras, nº 147, Centro, CEP: 62265-000, Varjota-CE.

**FRANCISCO PHELIPE GOMES PONTES**, brasileiro, solteiro, natural de Sobral - Ceará, nascido em 10/03/1989, Empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº 2002031096430 SSPDC-CE e do CPF sob o nº 040.900.933-41, residente e domiciliado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 2052, Altos, Centro, CEP- 62265-000, Varjota - CE, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª** - A presente sociedade girará sob a denominação social de **CONSTRUTORA X. GOMES ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1695, Loja B, Acampamento Dnocs, CEP- 62265-000, Varjota-CE, ficando desde já eleito o foro desta comarca, para qualquer ação fundada neste contrato.

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade terá capital inicial de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), dividido em 84.000 (Oitenta e Quatro Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado neste ato, em moeda corrente e legal deste país, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

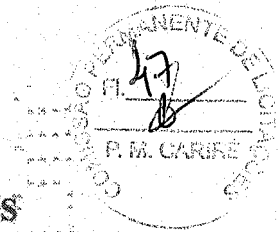
NOME	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR DAS COTAS	TOTAL
<b>JOSÉ CLEUTON PAULINO XIMENES</b>	42.000	R\$ 1,00	R\$ 42.000,00
<b>FRANCISCO PHELIPE GOMES PONTES</b>	42.000	R\$ 1,00	R\$ 42.000,00
-	-	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 84.000,00</b>

**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

*[Handwritten signatures]*  
P. Cleuton  
F. Philippe Gomes P.



**CONTRATO SOCIAL  
SOCIEDADE LTDA**



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: CONSTRUTORA X. GOMES  
ENGENHARIA LTDA**

**CLAUSULA 4ª** - A sociedade terá como atividade principal, a Construções de Edifícios (4120-4/00) e como atividades secundárias, Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista (4923-0/02), Transporte Escolar (4924-8/00), Coleta de Resíduos Não-perigosos (3811-4/00), Aluguel de Maquinase Equipamentos para Construção Sem Operador, Exceto Andaimes (7732-2/01), Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construção Correlatas, Exceto Obras de Irrigação (4222-7/01), Obras de Terraplenagem (4313-4/00), Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas (4213-8/00), Locação de Automóveis Sem Condutor (7711-0/00), Aluguel de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimes (7739-0/03), Montagem de Estruturas Metálicas (4292-8/01), Construção de Instalações Esportivas e Recreativas (4299-5/01), Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás (4322-3/01), Instalação e Manutenção Elétrica (4321-5/00), Serviços de Pintura de Edifícios em Geral (4330-4/04), Obras de Fundações (4391-6/00), Obras de Alvenaria (4399-1/03), Atividades de Limpeza Não Especificadas Anteriormente (8129-0/00), Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais Não Especificados Anteriormente, Sem Operador (7739-0/99), Construção de Rodovias e Ferrovias (4211-1/01), Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil (4330-4/01), Construção de Estações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica (4221-9/02), Serviços de Engenharia (7112-0/00).

**CLAUSULA 5ª** - A sociedade iniciará suas atividades a partir do dia 28 de Março de 2014 e o prazo de sua duração será por tempo indeterminado.

**CLAUSULA 6ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA 7ª** - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA 8ª** - A administração da sociedade caberá ao sócio **OSÉ CLEUTON PAULINO XIMENES** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização da outra sócia.

**CLAUSULA 9ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

*Osé Cleuton Paulino Ximenes*  
*Philippe Gomes*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.370-9  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 118 - Bairro Das Flores - João Pessoa/PB - CEP 55044-000 - www.pnwebastados.com.br - Tel: (33) 3244-4444 - Fax: (33) 3244-5444

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, P, R e 4º da Lei Federal 8.934/94 e Art. 6º Inc. XII do Decreto Estadual 26.743/2008 emitido e publicado em diário oficial nº 24.633, de 08/01/2009, reproduzida em íntegra no documento a ser autenticado e conferido neste ato. O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 48061805161550580625-2; Data: 18/05/2016 15:50:57**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-ADJ65901-UYWB  
Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SEL: Valdeci de Jesus Cavalcanti

**CONTRATO SOCIAL  
SOCIEDADE LTDA**

48  
P. M. CARRE  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: CONSTRUTORA X. GOMES  
ENGENHARIA LTDA.**

**CLÁUSULA 10ª** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 11ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 12ª** - Os casos omissos ou as dúvidas que surgirem na vigência do presente contrato serão discriminados na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA 13ª** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por e encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual forma e teor.

Varjota- CE, 28 de Março de 2014.

*Francisco Phelipe Gomes Pontes*  
Francisco Phelipe Gomes Pontes  
RG: 2002031096430SSP-CE  
CPF: 040.900.933-41

*Jose Cleuton Paulino Ximenes*  
José Cleuton Paulino Ximenes  
RG: 2007157259-1SSP-CE  
CPF: 058.980.913-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/04/2014  
SOB Nº: 23201609206  
Protocolo: 14/042203-0 DE 31/03/2014

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

*Haroldo Fernandes Moreira*  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL

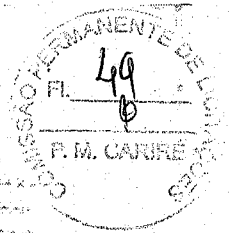
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELionato DE NOTAS - Código: CNJ 00.3764  
Av. Presidente Vargas, 116 - Bairro de Lacerda, 61130-000 Fortaleza - CE 080070700 (atendimento 24 horas) - Tel: (81) 3244-4444 - Fax: (81) 3244-4444

**Autenticação Digital**  
De acordo com as artigos 1º, 3º e 4º do Art. 6º da Lei Nº 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII do Lei Nº 8.732/2008, autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato, o referido e verificado. Doutra

Cód. Autenticação: 48061805161550580625-3; Data: 18/05/2016 15:50:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-ADJ65900-D7UE  
Valor Total do Ato: R\$ 3,75  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

CONSTRUTORA X. GOMES ENGENHARIA LTDA ME  
NIRE: 2320160920-6  
CNPJ: 20.138.377/0001-19  
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



JOSÉ CLEUTON PAULINO XIMENES, brasileiro, solteiro, natural de Rebituba - Ceará, nascido em 21/11/1992, Empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº 2007157259-1 SSPDS-CE e do CPF sob o nº 058.980.913-00, residente e domiciliado na Rua Maria José Veras, nº 147, Centro, CEP: 62265-000, Varjota - CE.

FRANCISCO PHELIPE GOMES PONTES, brasileiro, solteiro, natural de Sobral - Ceará, nascido em 10/03/1989, Empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº 2002031096430 SSPDC-CE e do CPF sob o nº 040.900.933-41, residente e domiciliado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 2052, Altos, Centro, CEP- 62265-000, Varjota - CE.

Únicos sócios da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, regulada pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, denominada "CONSTRUTORA X. GOMES ENGENHARIA LTDA ME", com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº. 1695, Loja B, Acampamento Dnoos, CEP: 62.265-000, Varjota - CE, devidamente inscrita na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme Contrato Social arquivado sob o NIRE nº 23201609206 em 14/04/2014 e no CNPJ nº 20.138.377/0001-19, RESOLVEM na melhor forma de direito ALTERAR a referida sociedade e a fazem nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade resolve alterar a denominação social da empresa para "CONSTRUTORA VARJOTENSE X. GOMES LTDA ME", ficando desde já eleito o foro desta comarca, para qualquer ação fundada neste contrato.

CLÁUSULA 2ª - As demais cláusulas do Contrato Social, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas.

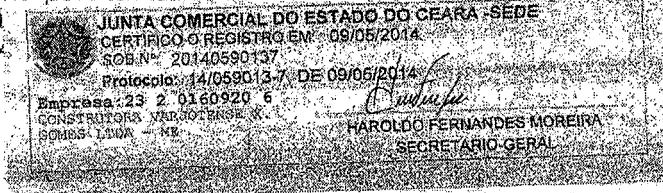
E, por estarem assim decididos, assinam o presente instrumento de ALTERAÇÃO, em 04(quatro) vias de igual forma e teor, o qual será levado ao órgão de registro do comércio para que produza os efeitos legais.

Varjota- CE, 02 de Maio de 2014.

*Francisco Phelipe Gomes Pontes*  
Francisco Phelipe Gomes Pontes

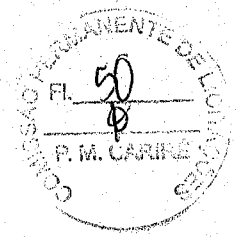
*José Cleuton Paulino Ximenes*  
José Cleuton Paulino Ximenes

RG: 20020  
CPF: 040.900.933-41



1 SSP-CE  
13-00





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 18/05/2016 às 16:01:22 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd059302a491932c74fd0d4732d8f85545fdd3c152a34ffb692cf2015c068b72d1cc8a8ea51cd0addf5dab504a2859156017b0fd959df18db4d199b8eb35b3bb

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CONSTRUTORA VARJOTENSE X. GOMES LTDA-ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

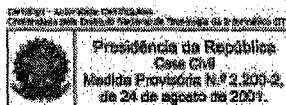
**Esta certidão tem a sua validade até: 18/05/2017 às 15:52:15 (Dia/Mês/Ano)**

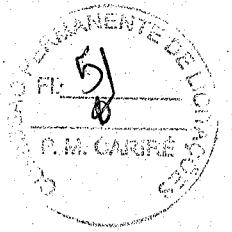
Código de Controle da Certidão: 534424

Código de Controle da Autenticação:

**48061805161550580625-1 a 48061805161550580625-4**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Federal de Engenharia e Agronomia**  
**Carteira de Identidade Profissional**

Nome: FRANCISCO PRELIEB GOMES PONTES  
Filiação: FRIARDO ERNESTO PONTES  
C.F.E.: MARIA ANA LIA GOMES PONTES  
CPF: 1740.200.932-01  
Documento de Identidade: 2892311096433 SSP/CE  
Nascimento: 12/03/1989  
Nacionalidade: BRASILEIRA  
Crea de Registro: CREA-CE  
Ass. Presidente: [assinatura]  
Emissão: 01/11/2013  
Data de Registro: 29/07/2013  
Registro no Crea: 11527

Título Profissional: INDEPENDENTE CIVIL

Ass. do Profissional: Francisco Prelieb Gomes Pontes

Este cartão representa de natureza e nos termos do art. 6º da Lei nº 5.194 de 19/12/66 e da Lei nº 5.206 de 07/05/71

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.370-0  
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Das Estações - João Pessoa/PB - CEP 58066-000 - www.azevedobastos.com.br - Fone: (33) 3344-4411 - Fax: (33) 3242-6441

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 6º inc. V, 8º, 15º e 62º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

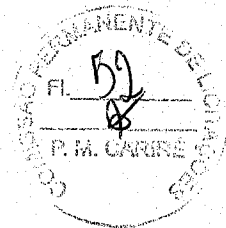
Cód. Autenticação: 48062005160943360610-1; Data: 20/05/2016 09:43:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADJ86442-FUJEO  
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Est. Valdeir de Almeida Cavalcanti  
Título





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5434 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azedobastos.not.br](mailto:cartorio@azedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/05/2016 às 10:00:53 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bab9788b7ab4b7c3ef4077e01ec61164e93b6efb610d420f8c1e02ba43ffe2a0c1cc8a8ea51cd0adddf5dab504a2859151caec668db43c813d40f487119b1e85

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CONSTRUTORA VARJOTENSE X. GOMES LTDA-ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

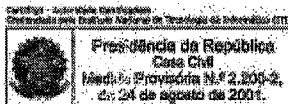
**Esta certidão tem a sua validade até: 20/05/2017 às 09:43:59 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 535441

**Código de Controle da Autenticação:**

**48062005160943360610-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azedobastos.not.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ROSE CLAYTON PAULINO XIMENES

CPF: 01071520694 - CPF

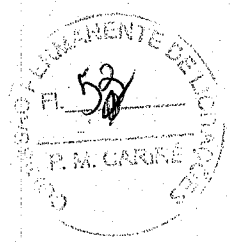
DATA DE NASCIMENTO: 25/03/1988 - 25/03/1988

EXEMPTE PAULINO XIMENES  
 IRENE XIMENES ROSQUETA

PROIBIDO FOTÓFONIA  
 O TABELIONATO NACIONAL  
 1409733436

PROIBIDO FOTÓFONIA  
 O TABELIONATO NACIONAL  
 1409733436

CEARA



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.370-0  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 53020-000 - www.cartorioabastos.com.br - Tel: (33) 3344-3441 - Fax: (33) 3344-4244

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V e Art. 181 da Lei Federal nº 895/4994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual nº 7.120/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 48060203171525070803-1; Data: 02/03/2017 15:27:44**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AET12156-6DTY  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Procurador  
 Valdir de Miranda Cavalcanti  
 Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 02/03/2017 às 16:09:11 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f1af63f90d28ae98a77f219f2fe34779f54d0e78dbc4728dc36847fab9e7f351cc8a8ea51cd0addf5dab504a2859151832d85118f0c4113f863da9b8c5b73d

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CONSTRUTORA VARJOTENSE X. GOMES LTDA-ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

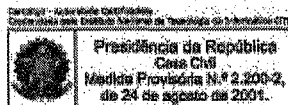
**Esta certidão tem a sua validade até: 02/03/2018 às 16:08:05 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 662658

Código de Controle da Autenticação:

**48060203171525070803-1**

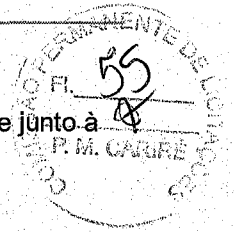
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**20.138.377/0001-19**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**14/04/2014**

NOME EMPRESARIAL

**CONSTRUTORA VARJQTENSE X. GOMES LTDA - ME**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

**CONSTRUTORA X GOMES**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

**41.20-4-00 - Construção de edifícios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**  
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**  
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**  
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**  
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**  
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**  
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**  
**77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**  
**42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas**  
**42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas**  
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**  
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**  
**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**  
**43.91-6-00 - Obras de fundações**  
**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**  
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**  
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**  
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**  
**43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil**  
**42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO

**AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

NÚMERO

**1695**

COMPLEMENTO

**LOJA B**

CEP

**62.265-000**

BAIRRO/DISTRITO

**ACAMPAMENTO DNOCS**

MUNICÍPIO

**VARJOTA**

UF

**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

**(88) 9640-2414**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

**14/04/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/03/2017** às **10:32:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE  
**VARJOTA**  
Cidade de Textos

Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de VARJOTA  
Secretaria de Finanças  
Secretaria de Inovação, Estudos e Serviços  
**CARTÃO DE INSCRIÇÃO**

**INSCRIÇÃO**  
20.220/2014

**TIPO**  
Pessoa Jurídica

**CNPJ/CPF**  
30.183.377/000138

**COD. ATIVA**  
41.204007

**CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL**  
41.204-00 - Construção de edifícios

**COBRO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS**

- 42.20-02 Serviço de transporte de passageiros - locação de um veículo com motorista
- 38.11-40-08 - Outros de resíduos sólidos
- 77.30-01-71 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto em âncoras
- 42.22-07 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.12-40-00 - Obras de saneamento
- 44.12-01-00 - Obras de saneamento - ruas, praças e calçadas
- 77.11-01-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.30-03-00 - Aluguel de ônibus, caminhões e outros equipamentos de uso transportador, exceto, exceto
- 42.22-01 - Manutenção de edifícios comerciais
- 42.20-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.20-01 - Instalações industriais, comerciais e digitais
- 42.21-40-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 42.30-04 - Serviços de limpeza de edifícios em geral
- 81.20-00 - Outros de limpeza
- 86.70-00 - Clínicas médicas
- 86.90-00 - Atividades de promoção de saúde
- 42.22-01 - Manutenção de edifícios comerciais
- 42.21-40 - Instalação e manutenção elétrica
- 42.30-04 - Serviços de limpeza de edifícios em geral
- 81.20-00 - Outros de limpeza
- 86.70-00 - Clínicas médicas
- 86.90-00 - Atividades de promoção de saúde
- 42.11-01-00 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente
- 42.30-01 - Construção de edifícios e estruturas
- 42.30-01 - Investimento em obras de infraestrutura
- 42.21-40-02 - Construção de edifícios e redes de distribuição de energia elétrica

**RAZÃO SOCIAL**  
CONSTRUTORA VARJOTENSE S. SOMES LTDA ME

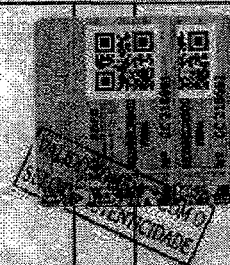
**ENDEREÇO**  
AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 189A LOJA B

**BARRIO, C.A.M.A.ELEMENTOS**  
VARJOTA DE, 04 de Fevereiro de 2014

**CEP** 02165-999

**INSCRIÇÃO** 2014

**VALIDADE** 31/12/2017



**RECONHECIMENTO** finalista de 2014  
CARTÓRIO ALCANTARA  
Ana Cella Ribeiro Lopes  
Escritório Campromissas

56  
P.M. CARNEIRO  
20

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO IRR**

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONOMICAS, O QUAL DEVERÁ SER APRESENTADO PARA TRATAR DE QUALQUER ASSUNTO JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
Selo digital  
CPF: 018.388.115-00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
Selo digital  
CPF: 018.388.115-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Assessoria Técnica: 335 - Centro  
RPP: 00.201-000 - Varjota-MS

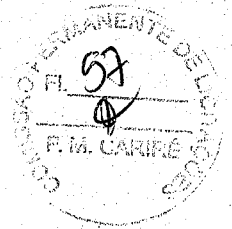
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Cadastro CAJ 06.87.04  
R. Prudente de Moraes Filho, 114 - Bairro: São Francisco - São Francisco de Assis - RJ - CEP: 23044-000 - Fone: (21) 2344.0111 - Fax: (21) 2344.0111

**Autenticação Digital**  
O código em que aparece o "e" e o "th" no final, a ser digitado, é o código de segurança do documento autenticado e coligido neste ato. O registro é o número "001" de  
delegacia autêntica 8.7242008 - Autentica a presença original digitalizada, por qualquer  
do documento autenticado e coligido neste ato. O registro é o número "001" de

**Cod. Autenticação: 48061402171525030195-1; Data: 14/02/2017 15:25:11**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-02553595-NIMJ  
Valor Total do Ato: R\$ 4,32  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*[Assinatura]*  
BRUNO AZEVEDO BASTOS  
Tabelião



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 14/02/2017 às 16:48:17 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcabce923aadca8bceb4cfcbf3a97f5487176be530cb104e6e223eb8ec9  
9dcd4a1cc8a8ea51cd0addf5dab504a285915a51c55841434f40664130ff499bd74c6

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CONSTRUTORA VARJOTENSE X. GOMES LTDA-ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

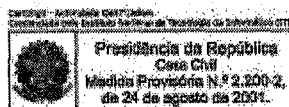
**Esta certidão tem a sua validade até: 14/02/2018 às 16:35:19 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 655433

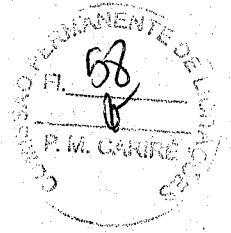
Código de Controle da Autenticação:

**48061402171525030195-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



**CONSTRUTORA VARJOTENSE X. GOMES LTDA-ME**  
AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1695, LOJA B, ACAMPAMENTO  
DNOCS, VARJOTA-CE, CEP: 62.265-000  
CNPJ: 20.138.377/0001-19 JUCEC: 23201609206  
X GOMES ENGENHARIA




### DECLARAÇÃO

A empresa CONSTRUTORA VARJOTENSE X. GOMES LTDA-ME, empresa de Construção Civil, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1695, Loja B, Acampamento, CEP: 62265-000 Varjota-CE, inscrita no CNPJ sob nº. 20.138.377/0001-19, representada por seu sócio administrador, declara para os devidos fins sob pena de lei, que não está inscrita na repartição fiscal Estadual Sefaz-Ce, que por ser uma empresa exclusivamente prestadora de serviços não está obrigada a inscrição no CGF - Cadastro Geral da Fazenda Estadual, conforme os termos do Decreto 24569 RICMS-CE, CAPT. 1, em seu ART.93-INCISO I e II, pelo seu enquadramento quanto a sua atividade econômica.



Varjota - Ce, 04 de Fevereiro de 2016

  
José Cleuton Paulino Ximenes  
Empresário  
CPF: 068.980.913-00

CARTÓRIO ALCANTARA  
Varjota-CE - Fone: (88) 3639-3393  
RECONHEÇO a firma de José Cleuton Paulino Ximenes  
Do Id.  
Varjota-CE, 04/02/2016  
Em testamunho da verdadeira  
Rock Ximenes de Alcântara  
Escrivente Compromissada

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.270-0  
Av. Presidente Castelo Branco, 1143 - Bairro Vila Escolas - João Pessoa/PB - CEP: 53030-000 - www.cartorioabastos.pb.gov.br - Tel: (33) 3241-1111 - Fax: (33) 3241-1111

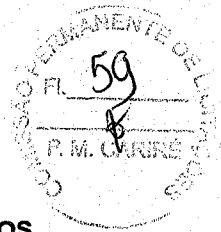
**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 9º, 10º e 11º e Art. 68º III da Lei nº 8.932 de 14 de maio de 2006 e Art. 4º da Lei nº 11.342 de 24 de julho de 2006 o presente é mapa digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cod. Autenticação: 48061805161550450046-1; Data: 18/05/2016 15:50:43**

Selo Digital de Fiscalização: Tipo Normal C - ADJ68896-6YRC  
Valor Total do Ato: R\$ 3,76  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Dr. Valdeir de Miranda Cavalcanti





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 18/05/2016 às 16:01:35 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd059302a491932c74fd0d4732d8f855431930f7bcbf2288705a78677dfe905121cc8a8ea51cd0adddf5dab504a285915fa7812a98d09d213047deaa2b8f776f2

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CONSTRUTORA VARJOTENSE X. GOMES LTDA-ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

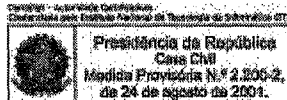
**Esta certidão tem a sua validade até: 18/05/2017 às 15:52:15 (Dia/Mês/Ano)**

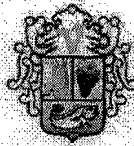
Código de Controle da Certidão: 534423

Código de Controle da Autenticação:

**48061805161550450046-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





PREFEITURA DE  
**VARJOTA**  
Cidade de Todos  
Administração e Planejamento



**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
**2017**

ALVARA DE FUNCIONAMENTO			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 20.220/2014	N.º REQUE 146-2017	CNPJ/CPF 20.138.377/0001-19	INICIO DE ATIVIDADE 14/04/2014
RAZÃO SOCIAL/ NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA VARJOTENSE X. GOMES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) CONSTRUTORA X GOMES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02- SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2- SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LAGRADOURO AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO		N.º 1695	COMPLEMENTO LOJA B
CEP 63265-000	BAIRRO/DISTRITO AGAMPAMENTO DNOCS	MUNICÍPIO VARJOTA	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2014	
60M²			
Válido até 31/12/2017			
Varjota 03 de Fevereiro de 2017			
 Valério Carneiro Secretário de Depto. de Administração Rua Artur Ramos, 232 - Centro - Varjota - CE			
Confirmação de autenticidade: ligue (88) 36391344 - Secretaria de Administração Planejamento, válido somente com carimbo e assinatura.			

CNPJ: 07.073.114/0001-01  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE VARJOTA  
Rua Artur Ramos, 232 - Centro  
CEP 62.265-000 - Varjota - CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAD  
RUA ARTUR RAMOS, 232 - CENTRO VARJOTA-CE/CEP: 62.265-000 FONE/FAX: (88) 3639-1344

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Princesa Estrela Pessoa 116 - Bairro Rio Estrela - João Pessoa - PB - CEP 53050-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (51) 314-5411 - Fax: (51) 314-5411

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 48061402171526550554-1; Data: 14/02/2017 15:27:02

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AES35903-4/H4I  
Valor total do Ato: R\$ 4,12  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valério Carneiro Carneiro  
T.A.B.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 14/02/2017 às 16:45:23 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcabce923aadca8bceb4cfcbf3a97f54882bc2759650984d70489c11a48545b1a1cc8a8ea51cd0addf5dab504a285915617973093b7eb8c76791520d0cec0672

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CONSTRUTORA VARJOTENSE X. GOMES LTDA-ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

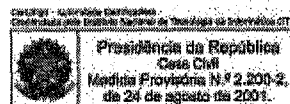
**Esta certidão tem a sua validade até: 14/02/2018 às 16:35:19 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 655439

Código de Controle da Autenticação:

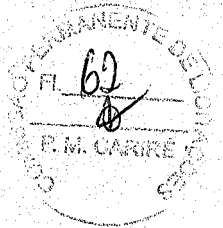
**48061402171526550554-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





PREFEITURA DE  
**VARJOTA**  
Cidade de Todos  
Administração e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**RUA: ARTUR RAMOS, 232, CENTRO**  
**ADMINISTRAÇÃO: VARJOTA CIDADE DE TODOS**

Certidão Nº. 185/2017

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO MUNICIPAL**

**NOME: CONSTRUTORA VARJOTENSE X. GOMES LTDA - ME**  
**CNPJ: 20.138.377/0001-19**

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Varjota cobrar e inscrever quais quer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos Municipais.

Esta certidão e fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (art. 300 Lei Municipal 271/2002 de 03 de Dezembro de 2002), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

E por verdade firmo a presente declaração.

*F. V. C.*  
Famires Valério Carneiro  
Diretor de Depto. de Administração  
CPF: 02.228.000-19

Varjota - CE 02 de Março de 2017

**CNPJ. 07.673.114/0001-41**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE VARJOTA**  
Rua Artur Ramos, 232 - Centro  
CEP. 02.228-000 - Varjota-CE

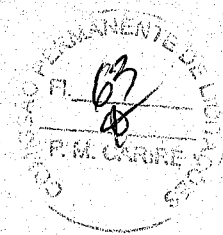
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0  
Av. Presidente Eurico Pessoa, 118 - Bairro Dos Pinhões - 20020-000 - CEP 96200-000 - www.azevedobastos.br - Tel: (51) 3364.5868 - Fax: (51) 3364.5438

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do V.B.P. 41 e 62 da Lei Federal 8.934/99 e Art. 4º Inc. XII do Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contendo neste ato, o selado e Verificado. Data: 15/03/2017 16:22:07

**Cód. Autenticação: 48061593171621290602-1; Data: 15/03/2017 16:22:07**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AVE10185-YHUA  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 16/03/2017 às 08:23:31 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8cd3b178359f377616e906d9a179e25323395d6350e4760eaa9f30afddab160d1cc8a8ea51cd0adddf5dab504a285915991d3e8aa9475532aa5dad282bfab008

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CONSTRUTORA VARJOTENSE X. GOMES LTDA-ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

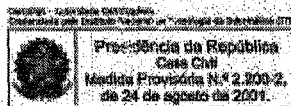
**Esta certidão tem a sua validade até: 16/03/2018 às 08:20:22 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 671733

Código de Controle da Autenticação:

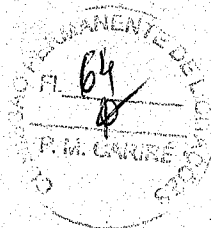
**48061503171621290602-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201700653797**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 20.138.377/0001-19
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/02/17 ÀS 19:22:32  
VÁLIDA ATÉ 04/04/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA VARJOTENSE X. GOMES LTDA - ME**  
**CNPJ: 20.138.377/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 19:07:55 do dia 23/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2017.

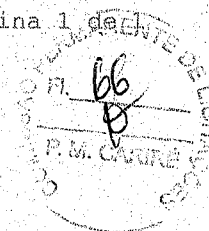
Código de controle da certidão: **FA8C.1745.4AE4.7E63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA VARJOTENSE X. GOMES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.138.377/0001-19  
Certidão nº: 124116282/2017  
Expedição: 03/02/2017, às 20:25:26  
Validade: 01/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA VARJOTENSE X. GOMES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.138.377/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20138377/0001-19  
**Razão Social:** CONSTRUTORA VARJOTENSE X GOMES LTDA ME  
**Endereço:** AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 1695 1695 / ACAMPAMENTO DNOCS  
/ VARJOTA / CE / 62265-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

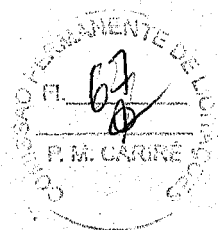
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2017 a 06/04/2017

**Certificação Número:** 2017030803492686599920

Informação obtida em 16/03/2017, às 14:58:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

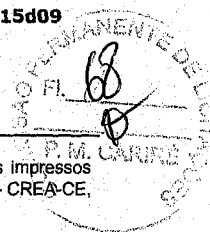
**Nº 126500/2017**

**Emissão: 03/02/2017**

**Validade: 31/03/2017**

**Chave: 15d09**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Interessado(a)**

Empresa: CONSTRUTORA VARJOTENSE X. GOMES LTDA ME

Nome Fantasia: CONSTRUTORA VARJOTENSE

CNPJ: 20.138.377/0001-19

Registro: 000044025-6

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 84.000,00

Data do Capital: 03/06/2014

Faixa: 2

Objetivo Social Pleno: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE ALVENARIA, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA: Por não possuir profissional habilitado, a empresa possui restrição para as seguintes atividades: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Endereço Matriz: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1695, LOJA B ACAMPAMENTO DNOCS, CENTRO, VARJOTA, CE, 62265000

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( EMPRESA / CONSÓRCIO)

Data Inicial: 03/06/2014

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 44025

**Informações/ Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2016 (1/1)

Parcelamento Ano: 2017

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/5

**Autos de Infração**

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: KARLA MIRELLA ROSA ARRUDA

Registro: 061319661-9

CPF: 653.303.313-15

Data Início: 27/02/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABIL TÉCNICO



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

**Nº 125730/2017**

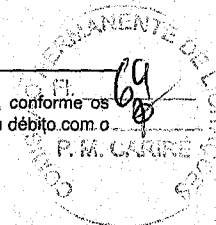
**Emissão: 25/01/2017**

**Validade: 31/03/2017**

**Chave: 5xab3Dc56zza33dD354x**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.



**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Interessado(a)**

Profissional: KARLA MIRELLA ROSA ARRUDA

Registro: 061319661-9

CPF: 653.303.313-15

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )

Data Inicial: 05/05/2014

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Data de Formação: 09/01/2014

**Informações e Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2016 (1/1)

**Autos de Infração**

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: CONSTRUTORA VARJOTENSE X. GOMES LTDA ME

Registro: 000044025-6

CNPJ: 20.138.377/0001-19

Data Início: 27/02/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: PLANA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI ME

Registro: 000039933-7

CNPJ: 09.565.093/0001-76

Data Início: 03/06/2015

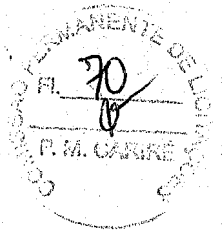
Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** CONSTRUTORA VARJOTENSE X. GOMES LTDA- ME, firma estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº1695, Acampamento DNOCS, Varjota (CE), inscrita no CNPJ sob o nº 20.138.377/0001-19. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio administrador, José Cleuton Paulino Ximenes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 20071572591 SSP-CE, CPF nº 058.980.913-00, residente e domiciliado na rua Maria José Veras nº 147, Centro-Varjota - Ceará.



**CONTRATADO:** Karla Mirella Rosa Arruda, SOLTEIRA, Engenheira Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº CE 0613196619, inscrito no CPF sob o nº 653.303.313-15 e Carteira de Identidade nº 2005098091796/ SSP-CE, residente e domiciliado na Av Pimentel Gomes, 1011, Alto da Brasília, Sobral/CE.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:**

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Responsável Técnica, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:**

O contratado receberá o equivalente a 06(seis) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 06(seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:**

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA: Do foro:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

FORTALEZA, 14/02/2015



*Assinatura*

*Assinatura*

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



RECONHEÇO a firma de José Cleuton Paulino Ximenes e Karla Mirella Rosa Arruda reoltd Dou.te. 09/03/2015 Em testemunho Rocky Ximenes de Alcântara Rocky Ximenes de Alcântara Escrevente Compromissado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 16/03/2017 às 08:23:06 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8cd3b176359f377616e906d9a179e25329815d05029c1ba6ecaffa3f4e  
d6aeed1cc8a8ea51cd0adddf5dab504a285915300c532b27e01a7fb131b8c5d5b1f12

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CONSTRUTORA VARJOTENSE X. GOMES LTDA-ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

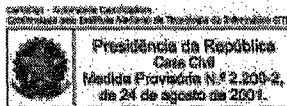
**Esta certidão tem a sua validade até: 16/03/2018 às 08:20:22 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 671734

**Código de Controle da Autenticação:**

**48061503171621470821-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certificamos que o Extrato da Dispensa de Licitação Nº 2703.01/2017INF - DP, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de muro de arrimo de contenção de aterro na Rua Japão, Bairro Japão na sede deste município, foi afixado nesta data, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Cariré- CE, 28 de março de 2017.

*Renato Oliveira Brandão*  
Renato Oliveira Brandão

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento